



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 323, DE 27 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
 Art.1º Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2002, nos termos do art. 72 da Lei 10.266/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 Art.2º Revogar o Anexo do ATO.GDGCA.GPNº 193, publicado no Diário Oficial de 24 de maio de 2002.
 Art.3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002
 Art. 72 da Lei Nº 10.266/2001 (LDO 2002)

Em R\$ 1.000,00

Período	Categoria "A"			Categoria "C"		Restos a Pagar Inscritos Nota 6	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais (Vinculação 310) Nota 1	Precatórios (Art. 100, CF) Vinculação 140) Nota 2	Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3º, CF Vinculação 141) Nota 2	Outras Despesas Correntes e de Capital (Vinculações 500 e 510) Notas 3 e 4	Créditos Extraordinários (Vinculação 350) Nota 5		
ATÉ SETEMBRO	3.191.564	183.619	12.358	283.659	6.908	1.085	3.679.193
ATÉ OUTUBRO	3.541.762	217.427	12.358	315.177	7.675	1.085	4.095.484
ATÉ NOVEMBRO	4.015.556	217.427	12.358	346.694	8.443	1.085	4.601.564
ATÉ DEZEMBRO	4.106.525	217.427	12.358	378.212	9.211	1.085	4.724.818

Notas:
 (1) Inclui o montante de R\$ 370.787.218,00 referente a crédito suplementar de Pessoal e Encargos Sociais concedidos pelas Leis Nº 10.527 e 10.529/2002.
 (2) Inclui o montante de R\$ 24.340.304,00 referente a crédito suplementar para Precatórios e de R\$ 357.963,00 referente a crédito suplementar para Sentenças de Pequeno Valor, concedidos pelo Decreto de 3.7.2002.
 (3) Inclui o montante de R\$ 5.669.607,00 referente a crédito suplementar de ODCC, concedido pelas Leis nºs 10.493, 10.512 e 10.514/2002.
 (4) Exclui o montante de R\$ 31.091.502,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, tendo em vista o contingenciamento fixado pela Portaria Conjunta STF/STJ/TST/TSE/STM/CJF/TJDF nº 02, de 19 de agosto de 2002.
 (5) Inclui o Crédito Extraordinário de R\$ 9.210.542,00 aprovado pela MP n.º 36, de 8.5.2002, pub. no DOU de 9.5.2002.
 (6) O montante de R\$ 1.084.899,91 para Restos a Pagar é o saldo que o Setorial tem a receber da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
 (7) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional ou de nova limitação de empenho/movimentação financeira.

(Of. El. nº SRAP510/2002)